

LEI N° 1.389/2002

INCLUI PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL CONSTANTE DA
LEI N.º 1.351/2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos, no Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 1.351/01, de conformidade com o seu permissivo contido no artigo 4º, para o triênio 2.003/2.005, os seguintes Programas:

- 1401 – Manutenção das Atividades do PROCOM;
- 1402 – Municipalização do Trânsito;
- 0402 – Administração Pública Municipal;
- 0416 – Treinamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Ouro Branco, 23 de outubro de 2002.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral